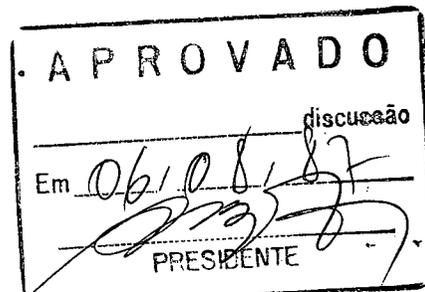




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno localizada no Loteamento Braga, 1º Distrito deste Município, medindo : LOTE 11, BRAGA - 12,00m (Doze metros) de Frente para a Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins, antiga Rua 10; 12,00m (Doze metros) de Fundos, que faz para o Lote 27; 30,00m (Trinta metros) na Lateral Direita, confrontando com o Lote 10 e 30,00m (Trinta metros) na Lateral Esquerda para o Lote 12, perfazendo uma área total de 360,00 M2 (Trezentos e sessenta metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terra no Loteamento " Célula Mãter ", 1º Distrito deste Município, codificado como Lote 08, da Quadra B1, medindo: 9,70m (Nove metros e setenta centímetros) de Frente para a Rua F; 14,20m (Quatorze metros e vinte centímetros) dos Fundos, que confronta com Cilene Souto; 16,00m (Dezesseis metros) na Lateral Esquerda, confrontando com Djanira Costa Pereira e 16,00m (Dezesseis metros) na Lateral Direita, que faz para uma Servidão Pública, perfazendo uma área de 313,30 M2 (Trezentos e treze metros e trinta centímetros quadrados), área esta de propriedade da Sra. RITA DE OLIVEIRA DA SILVA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 03 DE JUNHO DE 1.987.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -